

000632



**CRF-SP**

**Conselho Regional de Farmácia  
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP  
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX DEPARTAMENTAL COM SOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INTEGRAÇÃO COM OS SISTEMAS INTERNOS DO CRF-SP**

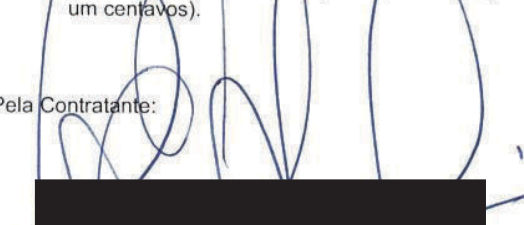
O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CRF-SP, Autarquia Federal, instituída pela Lei nº 3.820/60 com sede à Rua Capote Valente, 487, Jd. América, São Paulo - SP, C.N.P.J 60.975.075/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Pedro Eduardo Menegasso, brasileiro, [redacted] Farmacêutico CRF nº 14.010, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] e por seu Diretor Tesoureiro, Dr. Marcos Machado Ferreira, brasileiro, [redacted] Farmacêutico CRE nº 32.635, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Tamoios, 246, Jardim Aeroporto, CEP 04630-000, São Paulo – SP, CNPJ 64.799.539/0001-35, neste ato representada por seu representante Flávio Alves Pinto, brasileiro, [redacted] portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] a seguir denominada CONTRATADA, por seus representantes infra-assinados, resolvem aditar o CONTRATO acima mencionado, para o fim de:

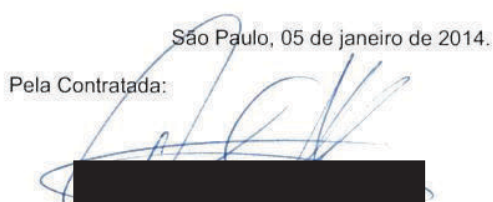
- 1) Retificar a data final da vigência do contrato, constante da Cláusula Nona, item 9.1., de 15 de dezembro de 2014 para 15 de dezembro de 2015.
- 2) Alterar na Cláusula Segunda, item 2.1. do contrato, para acrescentar 01 (uma) unidade do equipamento Multifuncional laser monocromática (tipo 2), A4 – 50 ppm, Marca: Lexmark, Modelo: MX611DHE, Part Number: 35S6705, que passará de 42 (quarenta e duas) para 43 (quarenta e três) unidades, nas condições previstas no item 5.3., em porcentual correspondente a 0,81% do objeto total contratado.
- 3) Alterar na Cláusula Décima Segunda, item 12.1, em conformidade com o item anterior, modificando o total do valor unitário mensal de locação de R\$ 7.343,47 (sete mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 7.467,61 (sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos).

São Paulo, 05 de janeiro de 2014.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

  
[redacted]  
Dr. Pedro Eduardo Menegasso  
Diretor Presidente

  
[redacted]  
Flávio Alves Pinto  
Representante

  
[redacted]  
Dr. Marcos Machado Ferreira  
Diretor Tesoureiro

Testemunha

Testemunha

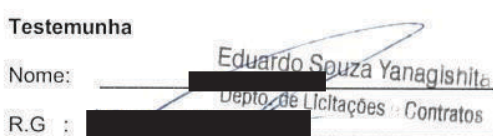
Nome:

Nome:

R.G.:

R.G.:

  
[redacted]  
Elizabeth Adamiya  
Depto. de Licitações e Contratos

  
[redacted]  
Eduardo Souza Yanagishita  
Depto. de Licitações - Contratos